



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....  | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 2  |
| Decretos .....  | 2  |
| Portarias .....   | 8  |
| <b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> ..... | 10 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 10 |
| Outros atos oficiais .....  | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 3.808, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

***Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 446/2023, subscrito pelo Senhor Lucas Augusto R. da Costa Carvalho, Coordenador Municipal de Meio Ambiente.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrícula n. 1441, conforme expediente protocolado sob o número 446/2023, de 26/01/2023 e despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Rogério Palma Carneiro - Presidente**  
**Claudia Regina Bianchini de Oliveira - Membro**  
**Alice da Silva - Membro**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.809, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

***Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade no serviço público e dá outras providências.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 755/2023, subscrito pela Senhora **Maria Stella Fortes Brito**, Assistente Social.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade no serviço público, conforme expediente protocolado sob o número 755/2023, de 09/02/2023 e despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Rogério Palma Carneiro - Presidente**  
**Claudia Regina Bianchini de Oliveira - Membro**  
**Alice da Silva - Membro**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.810, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 3 de 10

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para para aplicação do recurso Qualificar SUS, sendo custeio para organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS;

**Considerando** que a Lei n.º 3.586, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

| 1. Unidade   | 1. Código                | Discriminação                                 | Funcional Programática | Valor - R\$      |
|--------------|--------------------------|---|------------------------|------------------|
| 01.08.04     | 3.1.90.11-05<br>304.0002 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.303.074-2.043       | 15.200,00        |
| 01.08.04     | 4.4.90.52-05<br>304.0002 | Equipamentos e Materiais Permanentes          | 10.303.074-2.043       | 17.200,00        |
| <b>TOTAL</b> |                          |   |                        | <b>32.400,00</b> |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16

de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.811, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 327.400,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para utilização de recursos recebidos em exercícios anteriores no enfrentamento ao Covid-19;

**Considerando** que a Lei n.º 3.587, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade      | Código                   | Discriminação                                  | Funcional Programática | Valor - R\$       |
|--------------|--------------------------|--|------------------------|-------------------|
| 01.08.05     | 3.3.90.30-05<br>312.0036 | Material de Consumo                            | 10.305.076-2.045       | 154.500,00        |
| 01.08.05     | 3.3.90.30-05<br>312.0022 | Material de Consumo                            | 10.305.076-2.045       | 29.000,00         |
| 01.08.05     | 3.3.90.30-05<br>312.0014 | Material de Consumo                            | 10.305.076-2.045       | 10.000,00         |
| 01.08.05     | 3.3.90.39-05<br>312.0028 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.305.076-2.045       | 14.600,00         |
| 01.08.05     | 3.3.90.39-05<br>312.0031 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.305.076-2.045       | 104.900,00        |
| 01.08.05     | 3.3.90.39-05<br>312.0021 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.305.076-2.045       | 14.400,00         |
| <b>TOTAL</b> |                          |  |                        | <b>327.400,00</b> |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), são



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 4 de 10

provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.812, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.475.700,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de material farmacológico, medicamentos, exames, oxigênio, manutenção de veículos, manutenção das unidades como limpeza, etc;

**Considerando** que a Lei n.º 3.588, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.475.700,00 (um milhão e

quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade  | Código                   | Discriminação                                       | Funcional Programática | Valor - R\$  |
|----------|--------------------------|---|------------------------|--------------|
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0005 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 9.000,00     |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0009 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 5.000,00     |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>300.0092 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 600.000,00   |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0010 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 50.000,00    |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0013 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 155.500,00   |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0015 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 50.000,00    |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0014 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 25.000,00    |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02<br>301.0007 | Material de<br>Consumo                              | 10.301.071-2.040       | 50.000,00    |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-05<br>800.0017 | Outros Serviços de<br>Terceiro - Pessoa<br>Jurídica | 10.301.071-2.040       | 300.000,00   |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-05<br>800.0016 | Outros Serviços de<br>Terceiro - Pessoa<br>Jurídica | 10.301.071-2.040       | 81.200,00    |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-05<br>301.0016 | Outros Serviços de<br>Terceiro - Pessoa<br>Jurídica | 10.301.071-2.040       | 150.000,00   |
| TOTAL    |                          |   |                        | 1.475.700,00 |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.475.700,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 5 de 10

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.813, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.002.700,00 (UM MILHÃO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para:

- Reforma do Centro de Saúde, Resolução SS nº 76 (230.500,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Resolução SS nº 124 (98.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Resolução SS nº 85 (15.100,00);
- Aquisição de Veículos conforme Resolução SS nº 50 (100.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme processo nº 25000.084458/2022-58 (9.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme processo nº 25000.029986/2017-87 (17.600,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS nº 3961 (98.600,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS nº 2184 (23.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS nº 1687 (10.800,00);
- Aquisição de um veículo tipo Van com acessibilidade, Resolução SS nº 76 (200.000,00);
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Portaria FNS 2843 (130.000,00);
- Obras e Instalações na Sala de Estabilização - SE (60.000,00);

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes na Sala de Estabilização - SE (10.100,00).

**Considerando** que a Lei n.º 3.589, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica e da Atenção de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade      | Código                   | Discriminação                              | Funcional Programática | Valor - R\$         |
|--------------|--------------------------|--|------------------------|---------------------|
| 01.08.02     | 4.4.90.51-02<br>301.0010 | Obras e Instalações                        | 10.301.071-2.040       | 230.500,00          |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>300.0074 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 98.000,00           |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>301.0004 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 15.100,00           |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>301.0006 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 100.000,00          |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>300.0007 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 9.000,00            |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>300.0032 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 17.600,00           |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>300.0075 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 98.600,00           |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>800.0011 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 23.000,00           |
| 01.08.02     | 4.4.90.52-02<br>900.0001 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.301.071-2.040       | 10.800,00           |
| 01.08.03     | 4.4.90.52-02<br>302.0007 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.302.073-2.042       | 200.000,00          |
| 01.08.03     | 4.4.90.52-05<br>800.0012 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.302.073-2.042       | 130.000,00          |
| 01.08.03     | 4.4.90.51-05<br>300.0019 | Obras e Instalações                        | 10.302.073-2.042       | 60.000,00           |
| 01.08.03     | 4.4.90.52-05<br>300.0019 | Equipamentos e<br>Materiais<br>Permanentes | 10.302.073-2.042       | 10.100,00           |
| <b>TOTAL</b> |                          |  |                        | <b>1.002.700,00</b> |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023),



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 6 de 10

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.814, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para repasse financeiro para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú conforme Teto MAC, Portaria 1388/CIB 77;

**Considerando** que a Lei n.º 3.590, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

| 1. Unidade   | 1. Código                | Discriminação                                 | Funcional Programática | Valor - R\$      |
|--------------|--------------------------|---|------------------------|------------------|
| 01.08.03     | 3.3.90.39-05<br>350.0000 | Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | 10.302.073-2.017       | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                          |   |                        | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do

crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei n.º 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.815, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para repasse financeiro para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú para pagamento de valores complementares de cirurgias eletivas conforme Resoluções SS 149 e 161, e, para execução do Projeto Hanseníase.

**Considerando** que a Lei n.º 3.591, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 7 de 10

adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade  | Código                   | Discriminação      | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|----------|--------------------------|--------------------|------------------------|-------------|
| 01.08.03 | 3.3.50.43-05<br>304.0002 | Subvenções Sociais | 10.302.073-2.017       | 53.000,00   |
| 01.08.03 | 3.3.50.43-02<br>800.0015 | Subvenções Sociais | 10.302.073-2.017       | 30.000,00   |
| 01.08.03 | 3.3.50.43-05<br>350.0000 | Subvenções Sociais | 10.302.073-2.017       | 47.000,00   |
| TOTAL    |                          |                    |                        | 130.000,00  |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.816, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 959.100,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para manutenção das unidades de saúde, combustível, exames, serviço de ambulância UTI, etc.

**Considerando** que a Lei n.º 3.592, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica e de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

| 1.       | 1. Código                | Discriminação                                  | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|----------|--------------------------|--|------------------------|-------------|
| Unidade  |                          |  |                        |             |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02<br>301.0028 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2.040       | 50.000,00   |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02<br>300.0092 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2.040       | 380.000,00  |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02<br>301.0012 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2.040       | 150.000,00  |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02<br>301.0014 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2.040       | 30.000,00   |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02<br>300.0076 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2.040       | 44.100,00   |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-02<br>300.0092 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.302.073-2.042       | 100.000,00  |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-02<br>302.0006 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.302.073-2.042       | 195.000,00  |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-02<br>302.0008 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.302.073-2.042       | 10.000,00   |
| TOTAL    |                          |  |                        | 959.100,00  |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 8 de 10

Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 436.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para custear despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, materiais de consumo e serviços da Vigilância em Saúde;

**Considerando** que a Lei n.º 3.593, de 16 de fevereiro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade      | Código                   | Discriminação                                 | Funcional Programática | Valor - R\$       |
|--------------|--------------------------|---|------------------------|-------------------|
| 01.08.05     | 3.1.90.11-05<br>350.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.304.075-2.044       | 160.000,00        |
| 01.08.05     | 3.3.90.30-05<br>350.0000 | Material de Consumo                           | 10.304.075-2.044       | 136.500,00        |
| 01.08.05     | 3.3.90.39-05<br>350.0000 | Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | 10.304.075-2.044       | 139.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |                          |   |                        | <b>436.000,00</b> |

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 436.000,00

(quatrocentos e trinta e seis mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei n.º 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/02/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário             | Cargo/Função                       | Período Aquisitivo      | Dias Concedidos |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Aline Costa Villas Boas         | Aux. Desenvol. Infantil            | 24/06/2021 a 23/06/2022 | 10 dias         |
| Aline Oliva                     | Enfermeiro                         | 19/06/2020 A 18/06/2021 | 10 dias         |
| Caroline D. de Menezes Ribeiro  | Aux. Desenvol. Infantil            | 01/06/2021 a 31/05/2022 | 10 dias         |
| Carlos Cesar Rodrigues da Costa | Técnico de Enfermagem              | 13/01/2021 a 12/01/2022 | 10 dias         |
| Claudia Caminoto Silva          | Ag. Comunitário Saúde - PACS - PSF | 27/06/2021 a 26/06/2022 | 10 dias         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 9 de 10

|                                    |                                    |                         |         |
|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|---------|
| Iris de Jesus dos Santos           | Ag. Comunitário Saúde - PACS - PSF | 16/08/2020 a 15/08/2021 | 20 dias |
| João Paulo Rabello Barboza         | Visitador Sanitário                | 03/06/2021 a 02/06/2022 | 15 dias |
| Luiz Carlos Cuaio                  | Coordenador de Administração       | 22/03/2021 a 21/03/2022 | 05 dias |
| Marco Antonio Orlando Nicacio      | Escriturário                       | 16/07/2020 a 15/07/2021 | 15 dias |
| Tamires Voltarel Deodato Zanchetta | Nutricionista                      | 05/09/2018 a 04/09/2019 | 25 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.082, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 23/02/2023, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

| Nome                | Cargo      | Período Aquisitivo | Parcela  | Dias Concedidos |
|---------------------|------------|--------------------|----------|-----------------|
| Maicon Rogério      | Monitor de | 19/01/2015 a       | 2ª e 3ª  | 60 dias         |
| Zampolo de Oliveira | Esportes   | 18/01/2020         | parcelas |                 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.083, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS**

### PROVIDÊNCIAS”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nos termos da Lei Complementar n.º 18, de 27 de março de 2006, a Senhora **PRISCILA MURIEL DE OLIVEIRA MAMEDE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 47.169.533-6, tendo em vista de sua habilitação obtida no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2021, classificação 27º lugar.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer efetivamente o cargo de **Coordenador Pedagógico**, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.084, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Senhor **LEANDRO DONIZETTI GOES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.808.847-6, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2018, classificação 04º lugar, **NOMEADO**, a partir de 23 de fevereiro de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

| Cargo      | Padrão de Vencimento | Base Legal   |
|------------|----------------------|--|
| Assistente | T2 - 08 - A/G        | Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008. |
| Técnico    |                      |  |
| Jurídico   |                      |  |

Art. 2º - O servidor acima nomeado passa a exercer efetivamente o cargo de Assistente Técnico Jurídico a partir



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 496

Página 10 de 10

de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2023.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

#### ATO Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

##### **CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

##### **RESOLVEM:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/01/2023, a MARIA RITA VIZZOTTO PORTO, na qualidade de mãe e JOSÉ GERALDO PORTO, na qualidade de pai, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Patricia Aparecida Porto, cargo efetivo Professor Educação Básica I, matrícula 2388/2.

Parágrafo único - Pensão Previdenciária de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios

#### ATO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

##### **CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios, do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

##### **RESOLVEM:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/01/2023, a MARIA RITA VIZZOTTO PORTO, na qualidade de mãe e JOSÉ GERALDO PORTO, na qualidade de pai, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Patricia Aparecida Porto, cargo efetivo Professor Educação Básica I, matrícula 2388/3.

Parágrafo único - Pensão Previdenciária de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de fevereiro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bb8a-2ebf-b191-8748

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 496, ano V, veiculado em 24 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 24/02/2023 às 17:00:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bb8a-2ebf-b191-8748>